



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de passagens aéreas ida Porto Alegre-RS / Brasília-DF e volta – Brasília-DF / Santo Ângelo-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa agenciadora, visando a aquisição de passagens aéreas **ida Porto Alegre-RS / Brasília-DF e volta – Brasília-DF / Santo Ângelo-RS**, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, domésticos e nacionais e seus serviços correlatos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de uma viagem para Brasília-DF, conforme especificações:

a) **Objetivo da viagem:**

- o Garantir o bom andamento das ações administrativas e políticas do município.
- o Atender à agenda de trabalho e compromissos relacionados à gestão pública.

b) **Necessidade da contratação de passagens aéreas:**

- o Assegurar o deslocamento com segurança, conforto e adequação ao protocolo da administração pública.

c) **Participação em audiências:**

- o Comparecimento nas audiências do Senado e da Câmara dos Deputados.
- o Acompanhar discussões e apresentar demandas do município.
- o Estabelecer interlocuções com representantes federais para fortalecer ações de interesse local.

Esses pontos resumem os aspectos principais da viagem do prefeito municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida **não** está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, mas será inserida no PAC posteriormente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As passagens aéreas têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>R\$ UNIT.</u> <u>MÁXIMO</u>	<u>R\$ TOTAL</u> <u>MÁXIMO</u>
1	2 Passagens – Ida e	Contratação de empresa para a aquisição de passagens aéreas ida Porto Alegre-RS/Brasília-DF e volta – Brasília-DF/Santo Ângelo-RS.	R\$ 1.396,57	R\$ 2.793,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

volta.	Data da viagem: Ida: 10/02/2025 Volta: 14/02/2025		
--------	---	--	--

As passagens deverão ser providenciadas em até 24 horas após ordem de fornecimento.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- f) Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

A empresa contratada será responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

A empresa contratada deve possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

A empresa contratada deve operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional e regional.

O serviço a ser fornecido, objeto da licitação, deverá ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar inclusas todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza no valor licitado.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de preços realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a Contratação de empresa para a aquisição de passagens aéreas ida e volta – Porto Alegre-RS/ Brasília-DF. As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.793,14.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o pagamento de uma passagem aérea de ida e volta, de Porto Alegre-RS a Brasília-DF e Brasília-DF a Santo Ângelo-RS, para o sr. Prefeito Municipal Narciso Luis Lenz, nos dias 10/02/2025 e 14/02/2025, para participar de diversas audiências no Senado e na Câmara dos Deputados, conforme as especificações/ condições descrita no item 3 deste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

O pagamento será efetuado até o dia de vencimento do boleto, desde que esteja conforme as condições estabelecidas neste documento e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Prefeito Municipal indicará o servidor como gestor e fiscal do contrato: Mariele Bremm, conforme portaria n.º 022/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para minimizar os impactos ambientais associados às viagens de avião, é crucial adotar práticas sustentáveis, como a escolha de aeronaves mais eficientes, o uso de combustíveis menos poluentes e a compensação de emissões de carbono. Além disso, a gestão responsável dos recursos e a redução do consumo de combustíveis fósseis podem contribuir significativamente para diminuir a pegada ambiental das viagens aéreas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 14 de Janeiro de 2025.

MARIELE BREMM
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

**VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: ___/___/20___

PREFEITO MUNICIPAL